



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item mediante o maior desconto ofertado.

PROCESSO N.º: 053.000.786/2015.

INTERESSADO: DIMAT/CEMEV

OBJETO: Fornecimento contínuo sob demanda, de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínas recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo que compõem a frota do CBMDF, mediante **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DAS TABELAS DO SISTEMA AUDATEX** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 27/05/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 27/05/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/05/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Fornecimento contínuo sob demanda, de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínas recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo que compõem a frota do CBMDF, mediante **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DAS TABELAS DO SISTEMA AUDATEX** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada item.
- 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.4.2 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.
- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) **Percentual de Desconto, único, para cada item cotado, incidente sobre as tabelas do sistema AUDATEX** respectiva tabela do fabricante. O desconto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, o valor por extenso, **devendo estar incluídos nos preços finais** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) a indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter **prazo de entrega conforme descrito no item 06 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital**, contados da requisição por parte da Administração;
 - f) Conter a indicação de que as peças fornecidas **são genuínas ou originais**;
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;
- 6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior desconto por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.

7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: **fornecimento de peças e acessórios originais e genuínas para veículos de pequeno, médio e grande porte**;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de peças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: **fornecimento de peças e acessórios originais e genuínas para veículos de pequeno, médio e grande porte**;

XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital).

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 **Para impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.

9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)** ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.
- 9.4.1 **As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).**
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento **deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;**

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3481.
- 13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, 13 de Maio de 2015.

Jorge **Martins** Rodrigues de Oliveira – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2015-DIMAT

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob demanda, de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínas recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, para veículos das linhas **Leve, Utilitária e Pesada** das marcas **General Motors (GM), Renault, Nissan, Fiat, Iveco, Ford, Agrale, Land Rover, Toyota, Mitisubish, Mercedes Benz (MB), Volvo, Volkswagen (VW) e Scania**, e motocicletas da marca **Yamaha** que compõem a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para um período de 12 meses, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no presente TR.

2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 - Os quantitativos dos veículos de cada linha, marca e modelo a serem atendidos pela contratação são os constantes da Planilha de Itens abaixo.

2.2 - A relação completa com todos os veículos abrangidos pela contratação constando as demais informações como ano do modelo, placa e número do chassi encontra-se no Anexo I ao presente TR.

Planilha de Itens

LINHA LEVE			
Item	Quant. Veículos	Marca	Modelo
1	6	GM	Vectra, Corsa, Astra
2	42	RENAULT	Megane, Logan
3	45	NISSAN	Tiida
4	98	FIAT	Pálio, Línea, Siena, Uno
LINHA UTILITARIOS			
Item	Quant. Veículos	Marca	Modelo
5	4	FIAT	Ducato
6	19	IVECO	Maxivan1, Daily
7	24	NISSAN	X-Terra, Frontier
8	37	FORD	Ranger, Transit, Cargo 712
9	19	AGRALE	Volare, Gran Mini
10	11	Land Rover	Defender
11	30	TOYOTA	Hilux
12	35	MITISUBISH	Pajero HD
13	57	RENAULT	Kangoo, Master
14	50	MB	Sprinter, 331 CDI
LINHA PESADA			
Item	Quant. Veículos	Marca	Modelo
15	1	FORD	2622
16	1	VOLVO	Escada VB 58E625
17	15	IVECO	Tector170E, 1,7E+24
18	39	VW	15.180 CNM e outros
19	66	MB	Atego 1725 e Outros



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

20	69	SCANIA	Vabis 111 e Outros
21	66	YAMAHA	XY 660R, XTZ 250

2.3 - Para os fins deste TR adotam-se os seguintes conceitos:

2.3.1 - Peça original: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, produzida e distribuída pelo fabricante que naquele item especifica quem detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios (do fabricante da peça).

2.3.2 - Peça genuína: Peça nova e de primeiro uso, fornecida e garantida pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes e fornecedores que abastecem a linha de montagem da montadora com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como, medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes e passam por um rigoroso controle de qualidade o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 - O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do Distrito Federal.

3.2 - Para o desempenho de sua missão fim, o CBMDF utiliza-se, não só de mão de obra qualificada como de equipamentos e viaturas específicos. As viaturas do CBMDF desempenham duplo papel no atendimento às ocorrências, servem tanto de meio de locomoção para se chegar ao local da emergência, como também estão equipadas com todo material próprio de bombeiro, tais como agentes extintores (as que tem tanque de água e espuma), mangueiras, esguichos, material de arrombamento e corte, material de salvamento, EPIs, etc., de forma que sem a viatura adequada a atuação da Corporação fica inviabilizada.

3.3 - É missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) a manutenção de cada um dos veículos e materiais operacionais empregados pela Corporação em sua missão fim, de modo que estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas demandadas pela comunidade do Distrito Federal.

3.4 - No caso singular do CBMDF, que dispõe em seu quadro permanente de mecânicos e pessoal altamente qualificado e de oficinas com equipamentos e ferramental necessário e adequado, a contratação dos serviços (mão de obra) é desnecessária, e até descabida, mas a compra de peças e acessórios para emprego na manutenção dos veículos apresenta as mesmas necessidades, em termos de regularidade, que os serviços de prestação continuada. Nesse sentido, há sérios riscos de comprometimento do atendimento das diversas ocorrências demandadas diuturnamente pela comunidade no caso das viaturas que, eventualmente, deixem de ser empregadas pela falta de peças e acessórios que lhe propiciem uma perfeita manutenção preventiva e corretiva.

3.5 - Finalmente, a contratação justifica-se pelo fato de que os contratos decorrentes do procedimento licitatórios realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 18/2014-CBMDF encerram-se entre os dias 27 de maio e 05 de junho de 2015.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em que pese a previsão de entrega sob demanda (parcelada) do objeto, e, ainda, o fato de, por sua natureza (fornecimento de peças), não ser possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado (não há como se saber quantas, quais e qual o valor das peças que irão se danificar e necessitar de substituição durante a vigência contratual), **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixa de ser adotado para a futura contratação, uma vez que a questão da imprecisão da quantidade de peças a serem fornecidas no período contratual pode ser facilmente superada pela forma de fornecimento (entrega parcelada, sob demanda) e pela possibilidade de acréscimo ou diminuição de 25% do seu valor inicial nos termos dos §§ 1º, 2º, II do art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

6 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 As peças, acessórios, componentes e materiais objetos do presente TR deverão ser entregues, sob demanda, no CESMA, do CBMDF, sito ao SAIS, QD 04, Lote 05, complexo da Academia de Bombeiro Militar, Brasília-DF, tel. 61-



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

3901-2953 / 61-3901-5984, em dia de expediente da Corporação, no horário das 13h00min às 19h00min, obedecendo os **prazos máximos** estabelecidos na tabela abaixo.

PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE	PRAZO
Filtros, discos de freio, pastilhas de freio, baterias, lâmpadas e palhetas para limpador de para-brisas.	24 horas
Outras peças para veículos até 5 anos de fabricação	72 horas
Outras peças para veículos de 6 a 10 anos de fabricação	96 horas
Outras peças para veículos acima de 11 anos de fabricação	5 dias úteis

6.2 - O preço de referência das peças, acessórios, componentes e materiais serão os constantes das tabelas do sistema AUDATEX, em uso no CBMDF, que será a ferramenta de fiscalização e controle dos Pedidos de Peças, bem como dos respectivos pagamentos após aplicação dos descontos ofertados na licitação pública.

6.3 - Havendo necessidade de aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais, o CEMEV realizará, por meio da Seção de Contratos, consulta ao Sistema AUDATEX, de onde extrairá informações atualizadas sobre os respectivos valores.

6.3.1 - De posse desse orçamento, o CEMEV confirma com a Contratada as informações necessárias para a aquisição das peças e confecciona o “Pedido de Peças” em duas vias de igual teor no qual constará: número e data do pedido; assinatura do executor do contrato; descrição, quantidade e código da peça / acessórios / componentes / material.

6.3.2 - A demanda será apresentada à Contratada exclusivamente por meio do documento “Pedido de Peças” confeccionado pelo (CEMEV e assinado pelo Executor / Comissão Executora do contrato.

6.3.3 - De posse do “Pedido de Peças”, a Contratada realiza a entrega do material no CESMA., nos termos do subitem 6.1.

6.3.4 - A segunda via do Pedido de Peças deverá ser restituída ao CEMEV, juntamente com a Nota Fiscal correspondente para fins de conferência, atesto e requisição de pagamento.

6.4 - É de conhecimento público que as tabelas do sistema AUDATEX apresentam os valores referentes às peças, acessórios, componentes e materiais GENUÍNOS, ou seja, fornecidas e garantidas pela montadora do veículo, no entanto, para fins do emprego mais racional do orçamento destinado a esta contratação, e tendo em vista que não deve haver diferença na qualidade entre a peça original e a genuína, o CEMEV optou por aplicar em sua frota, preferencialmente, peças, acessórios, componentes e materiais **ORIGINAIS**.

6.4.1 - Apenas quando não for, comprovadamente, possível à Contratada a disponibilização da peça / acessórios / componentes / material ORIGINAL será admitida a entrega da peça GENUÍNA, devendo nesses casos ser, obrigatoriamente, aplicado às peças genuínas o mesmo desconto ofertado na licitação pública.

6.5 - Os casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no sistema AUDATEX, a Contratada fornecerá a peça e/ou acessório original ou genuíno devendo apresentar o orçamento do mesmo objeto em uma concessionária, tornando assim uma segunda ferramenta de fiscalização e controle.

6.5.1 - Para fins de pagamento da peça original ou genuína de que trata o subitem 6.5 pelo CBMDF, sobre o valor do orçamento apresentado pela concessionária autorizada ou outro fornecedor será aplicado o mesmo desconto ofertado na licitação pela Contratada.

6.5.2 - Nos casos em que seja necessária a apresentação do orçamento de uma concessionária, este deverá ser apresentado da seguinte forma: a) Papel timbrado da concessionária; b) Assinatura de um funcionário da concessionária; c) Preços unitários e preços totais do orçamento; d) Endereço da concessionária; e) Telefone e/ou fax da concessionária;

6.5.3 - O Executor / Comissão Executora do contrato serão responsáveis pela verificação da autenticidade do orçamento apresentado pela contratada.

6.6 - A contratada deverá emitir notas fiscais no valor total correspondentes aos Pedidos de Peças recebidos, após aplicados os respectivos descontos ofertados na licitação pública.

6.7 - Desde que devidamente justificado pelo Executor / Comissão Executora do contrato, não há impedimento em se adquirir uma peça de uma determinada linha ou fabricante para atender a veículos de outras linhas ou fabricantes (procedimento necessário devido às adaptações comuns em viaturas de bombeiros) desde que a Nota Fiscal especifique a viatura à qual se destina a peça, que haja compatibilidade entre a peça e o veículo na qual será aplicada, e, ainda, que sejam respeitados os limites dos valores contratuais.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

6.8 - O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será o mesmo estabelecido para a entrega da peça conforme tabela de prazo constante do item 5.1 do presente TR, a contar da devolução do bem por parte do CEMEV à contratada.

6.9 As instalações da empresa primeira colocada no certame licitatório estará sujeita a visita técnica previamente programadas para avaliar a sua capacidade de fornecimento, conforme os prazos estabelecidos na tabela do subitem 6.1.

7 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1 O valor estimado para cada item, para um período de 12 meses, é o constante da Planilha Estimativa de Custos.

7.2 O valor total estimado da aquisição para os 21 itens para o período de 12 meses é de R\$ 3.867.212,69 (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme estimativa do CEMEV que para tal analisou os valores gastos nas últimas contratações, bem como, os dados sobre aumento ou redução da frota de cada marca/modelo de veículo.

7.3 Considerando o que prevê o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 e o princípio da economicidade, o percentual mínimo de descontos para a presente contratação foi estabelecido em 30%. O percentual é compatível com os descontos praticados no mercado conforme descontos ofertados durante a realização do Pregão Eletrônico nº 18/2014-CBMDF, que foi homologado pela DICOA e cujos contratos decorrentes tiveram vigência de 12 (doze) meses e encerram-se entre os dias 27 de maio e 05 de junho de 2015. O desconto mínimo exigido justifica-se, ainda, pelo fato de as tabelas do Sistema AUDATEX usadas como referência para os preços praticados, apresentarem os preços das peças, acessórios e componentes genuínos, enquanto o CBMDF optou por adquirir, preferencialmente, peças ORIGINAIS que são em média 30% mais baratas que as genuínas.

Planilha Estimativa de Custos

Item	Quant. Veículos	Marca	Modelo	Valor Unit. (12 meses)	Valor Item (12 meses)	Desc. Mín.	Valor do Desconto	Valor Líquido
LINHA LEVE								
1	6	GM	Vectra, Corsa, Astra	3.775,60	22.653,60	30,00	6.796,08	15.857,52
2	42	RENAULT	Megane, Logan	2.839,54	119.260,68	30,00	35.778,20	83.482,48
3	45	NISSAN	Tiida	4.900,45	220.520,25	30,00	66.156,08	154.364,18
4	98	FIAT	Pálio, Linea, Siena, Uno	3.340,15	327.334,70	30,00	98.200,41	229.134,29
LINHA UTILITARIOS								
5	4	FIAT	Ducato	10.632,78	42.531,12	30,00	12.759,34	29.771,78
6	19	IVECO	Maxivan1, Daily	2.285,66	43.427,54	30,00	13.028,26	30.399,28
7	24	NISSAN	X-Terra, Frontier	3.517,30	84.415,20	30,00	25.324,56	59.090,64
8	37	FORD	Ranger, Transit, Cargo 712	2.701,70	99.962,90	30,00	29.988,87	69.974,03
9	19	AGRALE	Volare, Gran Mini	5.723,86	108.753,34	30,00	32.626,00	76.127,34
10	11	Land Rover	Defender	11.533,99	126.873,89	30,00	38.062,17	88.811,72
11	30	TOYOTA	Hilux	6.274,96	188.248,80	30,00	56.474,64	131.774,16
12	35	MITISUBISH	Pajero HD	9.102,14	318.574,90	30,00	95.572,47	223.002,43
13	57	RENAULT	Kangoo, Master	14.028,27	799.611,39	30,00	239.883,42	559.727,97
14	50	MB	Sprinter, 331 CDI	25.185,79	1.259.289,50	30,00	377.786,85	881.502,65
LINHA PESADA								
15	1	FORD	2622	17.155,45	17.155,45	30,00	5.146,64	12.008,82
16	1	VOLVO	Escada VB 58E625	5.939,09	5.939,09	30,00	1.781,73	4.157,36
17	15	IVECO	Tector170E, 1,7E+24	1.619,37	24.290,55	30,00	7.287,17	17.003,39



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

18	39	VW	15.180 CNM e outros	6.574,36	256.400,04	30,00	76.920,01	179.480,03
19	66	MB	Atego 1725 e Outros	9.682,75	639.061,50	30,00	191.718,45	447.343,05
20	69	SCANIA	Vabis 111 e Outros	10.093,21	696.431,49	30,00	208.929,45	487.502,04
21	66	YAMAHA	XY 660R, XTZ 250	1.876,57	123.853,62	30,00	37.156,09	86.697,53
VALOR ESTIMADO TOTAL				5.524.589,55	30,00	1.657.376,87	3.867.212,69	

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

8.2 Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento das propostas, atendidas as demais condições, será com base no MENOR PREÇO POR ITEM, MEDIANTE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE AS PEÇAS E ACESSÓRIOS CONSTANTES NAS TABELAS DO SISTEMA AUDATEX.

9.2 - A proposta deverá conter indicação, por escrito, de que serão extensivos ao contratante, todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado durante a vigência do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de peças ou acessórios usados ou reconicionados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo estabelecido para a entrega da peça conforme tabela de prazo constante do subitem 6.1 do presente TR, a contar da recusa e devolução do bem por parte do CEMEV.

10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues ao CBMDF;

10.1.8 Entregar somente peças e acessórios que obedeçam à especificação vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste TR ou na minuta de contrato.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

10.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, acondicionamento, transporte, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.1.3 Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nas peças e/ou acessórios fornecidos.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de 6 (seis) meses, a partir da data de aceitação do objeto, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria e de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17 PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

18 ANEXOS

Anexo I - Relação com todos os veículos abrangidos pela contratação.

Brasília-DF, em 10 de abril de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400035

ANEXO I

VEÍCULOS DA LINHA LEVE

ITEM 1 - GM

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASI 21	JFP 3172	2000	GM	VECTRA	9BGJG19H0YB129326
2	ASI 7	JFP 3262	2000	GM	VECTRA	9BGJG19H0YB129520
3	ASI 2	JFP 1346	2003	GM	CORSA	9BGSB19N04B138474
4	ASI 4	JFP 1366	2003	GM	CORSA	9BGSB19N04B138813
5	APS 147	JFO 7878	2007	GM	ASTRA	9BGTR69W07B238361
6	APS 168	JFO 7888	2007	GM	ASTRA	9BGTR69W07B237697

ITEM 2 - RENAULT

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	APS 6	JEF 6951	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2N3A8J035276
2	APS 15	JEF 7071	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2N3A8J044067
3	APS 17	JEF 6931	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J132592
4	APS 21	JFO 0629	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J132713
5	APS 22	JFO 4047	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J132647
6	APS 27	JEF 6841	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J132744

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7	APS 28	JFP-5392	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J111664
8	APS 29	JFP 6142	2008	RENAULT	MEGANE	93YLM2M1H9J121493
9	APS 14	JFP 7152	2009	RENAULT	MEGANE	93YLM233A9J220929
10	APS 245	JEF 9711	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ456120
11	APS 246	JEF 9751	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ456024
12	APS 247	JEF 9991	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453234
13	APS 248	JEF 9791	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453048
14	APS 249	JEF 9911	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453257
15	APS 250	JEF 9951	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453144
16	APS 251	JEF 9931	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453159
17	APS 252	JEF 9741	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ453295
18	APS 275	JHO 9251	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ530871
19	ASI 10	JEF 9901	2010	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ456459
20	APS 221	JEF 9781	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474423
21	APS 222	JEF 9821	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474477
22	APS 223	JEF 9921	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475489
23	APS 224	JEF 9851	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ473944
24	APS 225	JEF 9811	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ473877
25	APS 226	JEF 9731	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474017
26	APS 227	JEF 9771	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475733
27	APS 228	JEF 9981	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474501
28	APS 229	JEF 9691	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ476077
29	APS 230	JEF 9871	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474452
30	APS 231	JEF 9961	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475510
31	APS 232	JEF 9681	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475811
32	APS 233	JEF 9891	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475406
33	APS 234	JEF 9841	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474064
34	APS 235	JEF 9881	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ476287
35	APS 236	JEF 9971	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474328
36	APS 237	JEF 9831	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475267
37	APS 238	JEF 9801	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475318
38	APS 239	JEF 9761	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475917
39	APS 240	JEF 9721	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ476161
40	APS 242	JEF 9861	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475852
41	ASI 8	JEF 9701	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ474281
42	ASI 9	JEF 9941	2011	RENAULT	LOGAN	93YLSR7UHBJ475329

ITEM 3 - NISSAN



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	APS 293	JIL 3231	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL439359
2	APS 294	JIL 3191	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL435485
3	APS 295	JIL 3221	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL438647
4	APS 296	JIL 3291	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS9BL437395
5	APS 297	JIL 3211	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS3BL438669
6	APS 298	JIL 3301	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS9BL439535
7	APS 299	JIL 3181	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL435275
8	APS 300	JIL 3201	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS2BL436251
9	APS 301	JIL 3271	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS8BL438103
10	APS 302	JIL 3311	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS9BL439261
11	APS 303	JIL 3261	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS8BL436173
12	APS 304	JIL 3241	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS5BL437054
13	APS 305	JIL 3281	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS9BL434612
14	APS 306	JIL 3171	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL429718
15	APS 307	JIL 3251	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS6BL439704
16	APS 308	JIL 3351	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL437060
17	APS 309	JIL 3421	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS2BL435648
18	APS 310	JIL 3521	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1ASBL437435
19	APS 311	JIL 3431	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS2BL435651
20	APS 312	JIL 3531	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS7BL437895
21	APS 313	JIL 3321	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL429623
22	APS 314	JIL 3451	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS3BL440115
23	APS 315	JIL 3361	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL437205
24	APS 316	JIL 3611	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1ASXBL439625
25	APS 317	JIL 3571	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS8BL437825
26	APS 318	JIL 3331	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL435339
27	APS 319	JIL 3441	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS3BL439255
28	APS 320	JIL 3411	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS2BL429722
29	APS 321	JIL 3581	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS9BL434545
30	APS 322	JIL 3481	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL436171
31	APS 323	JIL 3391	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS1BL435852
32	APS 324	JIL 3371	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL439097
33	APS 325	JIL 3541	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS7BL437900
34	APS 326	JIL 3511	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS5BL436244
35	APS 327	JIL 3471	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL436123
36	APS 328	JIL 3591	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1ASXBL436451

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

37	APS 329	JIL 3401	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS1BL438654
38	APS 330	JIL 3551	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS8BL435198
39	APS 331	JIL 3561	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS8BL435590
40	APS 332	JIL 3491	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL437689
41	APS 333	JIL 3501	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS5BL435594
42	APS 334	JIL 3341	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS0BL436328
43	APS 335	JIL 3601	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1ASXBL439155
44	APS 336	JIL 3461	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS4BL435604
45	APS 337	JIL 3381	2011	NISSAN	TIIDA	3N1BC1AS1BL434376

ITEM 4 - FIAT

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASI 1	JFO 0478	2004	FIAT	SIENA	9BD17201943087795
2	APS 130	JFO 7938	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74185886
3	APS 131	JFO 7928	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74185904
4	APS 132	JFO 7948	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74185884
5	APS 133	JFO 7918	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74185976
6	APS 134	JFO 7908	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74186415
7	APS 135	JFO 8198	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196584
8	APS 136	JFO 8978	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196583
9	APS 137	JFO 8158	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196782
10	APS 138	JFO 8268	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196535
11	APS 139	JFO 8118	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196641
12	APS 141	JFO 8298	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196340
13	APS 142	JFO 8168	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196677
14	APS 143	JFO 7898	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196513
15	APS 144	JFO 8288	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196526
16	APS 145	JFP 5412	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74190954
17	APS 130	JFP 5422	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T74196519
18	APS 131	JFO 8278	2007	FIAT	WK ADVEN	9BD17309T7419077
19	APS 146	JFO 8148	2008	FIAT	PALIO	9BD17140J82948028
20	APS 191	JEF 6771	2009	FIAT	SIENA	8AP17201MA2055002
21	APS 192	JEF 6811	2009	FIAT	SIENA	8AP17201MA2055006
22	APS 193	JEF 6831	2009	FIAT	SIENA	8AP17201MA2055008
23	APS 194	JEF 6781	2009	FIAT	SIENA	8AP17201MA2055066
24	APS 195	JEF 6801	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516473
25	APS 196	JEF 6821	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516572

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

26	APS 197	JFO 6567	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516573
27	APS 198	JEF 6851	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516741
28	APS 199	JEF 6941	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3520780
29	APS 200	JEF 6901	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3515412
30	APS 201	JEF 6891	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3515833
31	APS 202	JEF 6881	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516039
32	APS 203	JEF 6911	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516110
33	APS 204	JEF 6971	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516113
34	APS 205	JEF 7031	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516141
35	APS 206	JEF 7001	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516701
36	APS 207	JEF 7061	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516745
37	APS 208	JEF 7041	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516784
38	APS 209	JEF 6871	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516793
39	APS 210	JEF 6921	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516801
40	APS 211	JEF 7051	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516808
41	APS 212	JEF 7021	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516846
42	APS 213	JEF 7011	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3516913
43	APS 214	JEF 6981	2009	FIAT	SIENA	9BD17241TA3520779
44	APS 215	JFO 0907	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516775
45	APS 216	JFO 3827	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516788
46	APS 217	JFO 6367	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516797
47	APS 286	JFO 2877	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516769
48	APS 287	JEF 6861	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516790
49	APS 288	JFO 0887	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516575
50	APS 289	JFO 3347	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516699
51	APS 290	JFO 5727	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516746
52	APS 291	JFO 0797	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516768
53	APS 292	JFO 0897	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516770
54	ASF 37	JEF 6791	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516774
55	ASF 45	JFO 0917	2009	FIAT	SIENA	9BD17201MA3516771
56	APS 3	JHO 9451	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529395
57	APS 4	JHO 9461	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529066
58	APS 5	JHO 9411	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529255
59	APS 7	JHO 9481	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529432
60	APS 8	JHO 9421	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529069
61	APS 9	JHO 9531	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529270
62	APS 10	JHO 9491	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529400

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

63	APS 11	JHO 9541	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529064
64	APS 12	JHO 9441	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529246
65	APS 13	JHO 9261	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1530371
66	APS 16	JHO 9561	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529334
67	APS 18	JHO 9551	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529335
68	APS 19	JHO 9501	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529429
69	APS 20	JHO 9521	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529375
70	APS 23	JHO 9471	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529431
71	APS 24	JHO 9431	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529248
72	APS 25	JHO 9571	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529344
73	APS 26	JHO 9511	2010	FIAT	LINEA	9BD110586A1529430
74	ASI 11	JHO 0241	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6543873
75	ASI 12	JHO 0271	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6543901
76	ASI 13	JHO 0191	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544031
77	ASI 14	JHO 0201	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544041
78	ASI 15	JHO 0261	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544378
79	ASI 16	JHO 0251	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545096
80	ASI 17	JHO 0231	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545237
81	ASI 18	JHO 0211	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545247
82	ASI 19	JHO 0181	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545512
83	ASI 20	JHO 0031	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545879
84	ASF 46	JHO 0221	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6543916
85	ASF 47	JHO 0051	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544103
86	ASF 48	JHO 0121	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544106
87	ASF 49	JHO 0101	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544113
88	ASF 50	JHO 0041	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544136
89	ASF 51	JHO 0071	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544146
90	ASF 52	JHO 0171	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544150
91	ASF 53	JHO 0081	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544158
92	ASF 54	JHO 0131	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544231
93	ASF 55	JHO 0161	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544259
94	ASF 56	JHO 0091	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544402
95	ASF 57	JHO 0151	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544430
96	ASF 58	JHO 0141	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544440
97	ASF 59	JHO 0061	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6544470
98	ASF 60	JHO 0111	2011	FIAT	UNO	9BD15822AB6545026

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

VEÍCULOS DA LINHA UTILITÁRIOS

ITEM 5 - FIAT

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASG 39	JFO 1048	2003	FIAT	DUCATO	93W231H2131010578
2	ASG 52	JFO 1038	2003	FIAT	DUCATO	93W231H2131010617
3	ASM 11	JFO 0998	2003	FIAT	DUCATO	93W231H2131011799
4	ABRC-2	JJE 4661	2008	FIAT	DUCATO	93W245G3382016737

ITEM 6 - IVECO

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AO 22	JFP 9735	2003	IVECO	MAXIVAN1	93ZC4980138311583
2	CM 1	JFP 1296	2003	IVECO	DAILY	93ZC4980138309772
3	AC 10	JFO 3538	2004	IVECO	DAILY	93ZC4980148316117
4	ASM 12	JFO 3558	2004	IVECO	DAILY	93ZC4980158316517
5	APSG 1	JFP 5442	2008	IVECO	DAILY 70C16	93ZC68B0188405287
6	APSG 2	JFP 5432	2008	IVECO	DAILY 70C16	93ZC68B0188405318
7	APSG 3	JFP 5452	2008	IVECO	DAILY 70C16	93ZC68B0188405286
8	AC 22	JKA 1181	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424765
9	AC 23	JKA 1221	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424792
10	AC 25	JKA 1131	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424793
11	AC 26	JKA 1231	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424796
12	AC 27	JKA 1151	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424804
13	AC 28	JKA 1191	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424815
14	AC 29	JKA 1141	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424822
15	AC 30	JKA 1171	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424845
16	AC 31	JKA 1211	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424907
17	AC 32	JKA 1121	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZC68B01B8424908
18	ASO 1	JKA 1771	2011	IVECO	70C16HDCS	93ZK42A01B8425862
19	ASO 2	JKA 1761	2012	IVECO	70C16HDCS	93ZK42A01B8425868

ITEM 7 - NISSAN

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AR 7	JFO 4098	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J564924
2	AR 8	JFO 4088	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J562843
3	AR 9	JFO 4118	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J564811
4	AR 10	JFQ 4395	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J565043
5	AR 12	JFO-7598	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J606870

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

6	AR 13	JFO-7608	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J593844
7	AR 14	JFO-7588	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J581937
8	AR 16	JFO-7628	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J615635
9	AR 17	JFO-7638	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J614069
10	AR 82	JFO-4068	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J562917
11	AR 83	JFO-4048	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J564627
12	API 1	JFO-4108	2005	NISSAN	XTERRA	94DTMND225J562583
13	URSA 18	JJU 3091	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396265
14	URSA 19	JJU 3031	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ398230
15	URSA 20	JJU 3071	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396543
16	URSA 21	JJU 3081	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396215
17	URSA 22	JJU 3101	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ408957
18	URSA 23	JJU 3141	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ422562
19	URSA 25	JJU 3041	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ398189
20	URSA 26	JJU 3121	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ408895
21	URSA 27	JJU 3051	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396307
22	URSA 28	JJU 3111	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396141
23	URSA 29	JJU 3061	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ396235
24	URSA 30	JJU 3131	2010	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40AJ408917

ITEM 8 - FORD

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASG 21	JIA 0591	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69294
2	ASG 22	JIA 0621	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69316
3	ASG 23	JIA 0601	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69892
4	ASG 24	JHW 1031	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR52003
5	ASG 25	JIA 0611	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69914
6	ASG 26	JIA 0631	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69939
7	ASG 27	JIA 0641	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69347
8	ASG 28	JHW 1071	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69979
9	ASG 29	JHW 1041	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69922
10	ASG 30	JIA 0581	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69883
11	ASG 31	JIA 0651	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69340
12	ASG 32	JHW 1061	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54037
13	ASG 33	JIA 0661	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69344
14	ASG 34	JHW 1051	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54044
15	ASG 35	JHW 1081	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54014

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

16	ASG 36	JIA 0681	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69989
17	ASG 37	JIA 0671	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69943
18	ASG 38	JHW 1091	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR52030
19	ASG 40	JHW 1121	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54018
20	ASG 41	JHW 1131	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54025
21	ASG 42	JIB 0571	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54030
22	ASG 43	JIB 0581	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR52043
23	ASG 44	JIB 0611	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR54042
24	ASG 45	JIB 0591	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTR52036
25	ASG 46	JIA 0571	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69387
26	ASG 47	JIB 0601	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69394
27	ASM 10	JHW 1101	2011	FORD	TRANSIT	WF0XXXTAFBTA69949
28	ASH 3	JKA 1591	2011	FORD	RANGER	8AFER13P1BJ406336
29	ASI 24	JKA 1601	2011	FORD	RANGER	8AFER13PXB406335
30	AC 14	JKA 0561	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC90BBB76883
31	AC 15	JKA 0591	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC92BBB79381
32	AC 16	JKA 0601	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC96BBB79383
33	AC 17	JKA 0581	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC98BBB79384
34	AC 18	JKA 0571	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC9XBBB79385
35	AC 19	JKA 0611	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC93BBB79387
36	AC 20	JKA 0621	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC9XBBB76888
37	AC 21	JKA 0701	2011	FORD	CARGO 712	9BFVCAC97BBB79389

ITEM 9 - AGRALE VOLARE

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASG 53	JFO 3258	2003	AGRALE	VOLARE	93PB23C2MC4C011667
2	ASG 54	JFO 3468	2003	AGRALE	VOLARE	93PB23C2M4C011670
3	ASG 55	JFO 1028	2003	AGRALE	VOLARE	93PB24C2MC4C011984
4	AE 6	JFO 3468	2003	AGRALE	VOLARE	93PB23C2M4C011670
5	AA 2	JFO 4028	2005	AGRALE	VOLARE	9BYC25L4Y5C000316
6	AO 50	JKA 0761	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005178
7	AO 51	JKA 0751	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005192
8	AO 52	JKA 0721	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005195
9	AO 53	JKA 0851	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005196
10	AO 54	JKA 0731	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005197
11	AO 55	JKA 0781	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005198
12	AO 56	JKA 0831	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005210



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

13	AO 57	JKA 0791	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005211
14	AO 58	JKA 0711	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005212
15	AO 59	JKA 0771	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005213
16	AO 60	JKA 0741	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005214
17	AO 61	JKA 0841	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005215
18	AO 62	JKA 0821	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005216
19	AO 63	JKA 0801	2011	AGRALE	GRAN MINI	9BYC22Y1SBC005217

ITEM 10 - LAND ROVER

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	38078	JFO-9678	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008139
2	38443	JFO-9608	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008206
3	ARF 10	JFO-9618	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008251
4	ARF 11	JFO-9688	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008207
5	ARF 12	JFO-9598	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008205
6	ARF 13	JFO-9588	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008249
7	ARF 14	JFO-9648	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008250
8	ARF 15	JFO-9658	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008248
9	ARF 16	JFO-9628	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008204
10	ARF 17	JFO-9668	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008208
11	ARF 18	JFO-9638	2005	L.ROVER	DEFENDER	93RLDHNE85T008209

ITEM 11 - TOYOTA

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AR 1	JKA 1301	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5015923
2	AR 3	JKA 1321	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G6B5015972
3	AR 51	JKA 1261	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G0B5016046
4	AR 54	JKA 1331	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G4B5016048
5	AR 55	JKA 1441	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G1B5015858
6	AR 56	JKA 1461	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5016067
7	AR 57	JKA 1391	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G9B5015980
8	AR 58	JKA 1511	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G5B5015958
9	AR 59	JKA 1471	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G5B5016057
10	AR 60	JKA 1541	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G0B5015933
11	AR 61	JKA 1431	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5016103
12	AR 62	JKA 1481	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G1B5015911
13	AR 63	JKA 1371	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5016117
14	AR 64	JKA 1531	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G7B5016125

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

15	AR 65	JKA 1491	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G3B5016137
16	AR 66	JKA 1381	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G1B5016122
17	AR 67	JKA 1521	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G2B5015979
18	AR 68	JKA 1571	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G7B5015928
19	AR 71	JKA 1421	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5015999
20	AR 72	JKA 1341	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G9B5015977
21	AR 73	JKA 1351	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22GXB5015924
22	AR 74	JKA 1251	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G6B5015869
23	AR 75	JKA 1271	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G5B5015829
24	AR 76	JKA 1451	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G2B5016002
25	AR 77	JKA 1241	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G6B5015922
26	AR 78	JKA 1291	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G8B5016120
27	AR 80	JKA 1561	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G1B5016007
28	AR 81	JKA 1281	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G7B5016111
29	API 2	JKA 1401	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G7B5015881
30	API 3	JKA 1361	2011	TOYOTA	HILUX	BAJFZ22G2B5016128

ITEM 12 - MITSUBISHI

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AR 19	JKA 0261	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19498
2	AR 20	JKA 0441	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19850
3	AR 21	JKA 0351	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19493
4	AR 22	JKA 0381	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19486
5	AR 23	JKA 0421	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19502
6	AR 24	JKA 0191	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19650
7	AR 25	JKA 0341	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19690
8	AR 26	JKA 0471	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19655
9	AR 27	JKA 0141	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19492
10	AR 28	JKA 0131	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19844
11	AR 29	JKA 0171	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19686
12	AR 30	JKA 0231	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19641
13	AR 31	JKA 0391	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19683
14	AR 32	JKA 0411	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19698
15	AR 33	JKA 0401	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19495
16	AR 34	JKA 0461	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19842
17	AR 35	JKA 0201	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19663
18	AR 36	JKA 0301	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19506



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

19	AR 37	JKA 0331	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19852
20	AR 38	JKA 0371	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA20460
21	AR 39	JKA 0251	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19678
22	AR 41	JKA 0361	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19659
23	AR 43	JKA 0241	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19471
24	AR 44	JKA 0161	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19695
25	AR 45	JKA 0291	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19689
26	AR 46	JKA 0221	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19829
27	AR 47	JKA 0271	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19675
28	AR 48	JKA 0481	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19832
29	AR 49	JKA 0181	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19651
30	AE 4	JKA 0311	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19856
31	ASG 48	JKA 0211	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19652
32	ASG 49	JKA 0151	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19692
33	ASG 50	JKA 0451	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19465
34	ASG 51	JKA 0431	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19646
35	ASI 22	JKA 0281	2010	MITSUBISHI	PAJERO HD	93XDNK94WACA19490

ITEM 13 - RENAULT

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AA 1	JFO 0988	2003	RENAULT	MASTER	93YABCCH53J424303
2	ASG 20	JFO 3518	2005	RENAULT	MASTER	93YCDDUH55J586726
3	ASG 56	JFO 3498	2005	RENAULT	MASTER	93YCDDUH55J586251
4	ASG 1	JFO 8798	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL370178
5	ASG 2	JFO 8788	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL381471
6	ASG 3	JFO 8318	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL387173
7	ASG 4	JFO 8488	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386584
8	ASG 5	JFO 8308	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386990
9	ASG 6	JFO 8748	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386662
10	ASG 7	JFO 8518	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386712
11	ASG 8	JFO 8738	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL387076
12	ASG 9	JFO 8498	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386695
13	ASG 10	JFO 8508	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL380077
14	ASG 11	JKE 1101	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386629
15	ASG 12	JKE 1061	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386771
16	ASG 13	JKE 1021	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386690
17	ASG 14	JKE 1031	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386870



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

18	ASG 15	JKE 1051	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386484
19	ASG 16	JKE 1041	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386720
20	ASG 17	JKE 1081	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL387058
21	ASG 18	JKE 1091	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386607
22	ASG 19	JKE 1121	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386898
23	ASI 23	JKE 1071	2010	RENAULT	KANGOO	8A1FC1Y05AL386972
24	UTE 293	JHO 9091	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522645
25	UTE 294	JHO 9171	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522894
26	UTE 295	JHO 9131	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522694
27	UTE 296	JHO 9201	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522329
28	UTE 297	JHO 9101	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ521789
29	UTE 298	JHO 9121	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522278
30	UTE 299	JHO 9161	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ521888
31	UTE 300	JHO 9071	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522794
32	UTE 301	JHO9111	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522518
33	UTE 302	JHO 9081	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ523743
34	UTE 303	JHO 9141	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522748
35	UTE 304	JHO 9191	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ523941
36	UTE 305	JHO 9151	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522666
37	AA 4	JHO 9181	2010	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ522847
38	UTE 307	JKA 0921	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732444
39	UTE 308	JKA 0971	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732821
40	UTE 309	JKA 1021	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732476
41	UTE 310	JKA 0861	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ734667
42	UTE 311	JKA 0881	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732275
43	UTE 312	JKA 1081	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732349
44	UTE 313	JKA 0951	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732408
45	UTE 314	JKA 0941	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732378
46	UTE 315	JKA 0931	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732752
47	UTE 316	JKA 0981	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ733267
48	UTE 317	JKA 0991	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732880
49	UTE 318	JKA0891	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ718051
50	UTE 319	JKA 0871	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ718046
51	UTE 320	JKA 1031	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ733089
52	UTE 321	JKA 0911	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732946
53	UTE 322	JKA 0961	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ732451
54	UTE 323	JKA 1091	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ733247

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

55	UTE 324	JKA 1061	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ756704
56	UTE 325	JKA 1051	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ718032
57	UTE 326	JKA 1041	2011	RENAULT	MASTER	93YADCUH6BJ718038

ITEM 14 - MERCEDES BENZ

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	UTE-254	JFO 8208	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954571
2	UTE-255	JFO 8258	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954417
3	UTE-256	JFO 8948	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954348
4	UTE-257	JFO 8238	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954421
5	UTE-258	JFO 8228	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954568
6	UTE-259	JFO 8908	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954397
7	UTE-260	JFO 8938	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954349
8	UTE-261	JFO 8958	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954347
9	UTE-262	JFO 8898	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954416
10	UTE-264	JFO 8928	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954396
11	UTE-265	JFO 8218	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954569
12	UTE-266	JFO 8248	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954418
13	UTE-267	JFO 7978	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955955
14	UTE-268	JFO 7968	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955954
15	UTE-269	JFO 7958	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955880
16	UTE-270	JFO 8178	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955879
17	UTE-271	JFO 7988	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955962
18	UTE-272	JFO 8188	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A955873
19	UTE-273	JFO 7998	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A957246
20	AA 6	JFO 8878	2007	MB	313 CDI	8AC9036627A954398
21	UTE-275	JFO 8927	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986883
22	UTE-276	JFO 6492	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986882
23	UTE-277	JFO 8782	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986439
24	UTE 278	JFO 9452	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986441
25	UTE-279	JFO 8742	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986903
26	UTE-280	JFO 8772	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986884
27	UTE-281	JFO 7262	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986904
28	UTE-282	JJQ 3633	2008	MB	313 CDI	8AC9036627A962611
29	AA 5	JFO 8917	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A986450
30	ASG 54	JJE 6871	2008	MB	313 CDI	8AC9036628A976628
31	UTE-283	JFO 8747	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019681
32	UTE-284	JFO 8657	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019631

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

33	UTE-285	JFO 0609	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019491
34	UTE-286	JFO 7647	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019428
35	UTE-287	JFO 0619	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019377
36	UTE-288	JFO 1889	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019440
37	UTE-289	JFO 8517	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019489
38	UTE-290	JFO 8527	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019439
39	UTE-291	JFO 8897	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019490
40	UTE-292	JFO 1899	2009	MB	313 CDI	8AC9036629E019378
41	ABSL 1	JHO 9721	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE028696
42	ABSL 2	JHO 9731	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE029287
43	ABSL 3	JHO 9621	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE028037
44	ABSL 4	JHO 9631	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE029418
45	ABSL 5	JHO 9711	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE028302
46	ABSL 6	JHO 9741	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE028209
47	ABSL 7	JHO 9651	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE028762
48	ABSL 8	JHO 9641	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE029488
49	AMV 1	JHO 9031	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE035935
50	AMV 2	JHO 9021	2010	MB	SPRINTER	8AC904613AE034981

VEÍCULOS DA LINHA PESADA

ITEM 15 - FORD

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ATC 2	JKA 11 01	2011	FORD	2622	9BFZCE9V6BBB83222

ITEM 16 - VOLVO

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AEM-2		1988	VOLVO	ESCADA V.B.58.E625	9BV58EC10HE303580

ITEM 17 - IVECO

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1		JFO 3508	2004	IVECO	IVECO DAILY	93ZC4980148316128
2	AC 8	JFO 3528	2004	IVECO	IVECO DAILY	93ZC4980148316032
3	AC 10	JFO 3538	2004	IVECO	IVECO DAILY	93ZC4980148316117
4	AGM-2		2005/6	IVECO	IVECO 380T38	8ATE3TRT06X052483
5	ASE 30	JFO-9057	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707287
6	ASE 31	JFO-9037	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707291

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

7	ASE 32	JFO-8977	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707300
8	ASE 33	JFO-9047	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707311
9	ASE 34	JFO 9097	2007/08	IVECO	TECTOR 170E	8ATA 1FNH08X060869
10	ASE 35	JFO 9087	2007/08	IVECO	TECTOR 170E	8ATA 1FNH08X060874
11	ASE 36	JFP 6122	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088708043
12	ASE 37	JFP 5482	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088708031
13	ASE 38	JFP 6072	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707616
14	ASE 39	JFP 5472	2008	IVECO	TECTOR 170E	93ZA1NFH088707880
15	ASM 7	JKH-5441	2005	IVECO	IVECO 170 E 22	8ATA1NFH05X051009

ITEM 18 - VOLKSWAGEN

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	AC 12	JFO 8138	2007	VW	13180	9BW7672367R729726
2	AO 10	JFO 1008	2003	VW	17210	9BWRF82W54R409334
3	AO 11	JFO 0978	2003	VW	17210	9BWRF82W34R409333
4	AO 12	JFO 1018	2003	VW	17210	9BWRF82W04R409337
5	AO 13	JFO 0968	2003	VW	17210	9BWRF82W54R409009
6	AO 31	JFO 8597	2009	VW	ONIBUS PIA	9BWDA52R59R938761
7	AO 32	JFO 8587	2009	VW	ONIBUS PIA	9BWDA52R99R938858
8	AO 36	JKA 0531	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W2BR131490
9	AO 37	JKA 0501	2011	VW	GRAND VIA	9532L82WXBR132063
10	AO 38	JKA 0631	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W3BR131062
11	AO 39	JKA 0541	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W9BR130871
12	AO 40	JKA 0551	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W8BR130862
13	AO 41	JKA 0511	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W4BR132060
14	AO 42	JKA 0491	2011	VW	GRAND VIA	9532L82WXBR131012
15	AO 43	JKA 0521	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W6BR132058
16	AO 44	JKA 0671	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W5BR130866
17	AO 45	JKA 0641	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W9BR130868
18	AO 46	JKA 0661	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W0BR138194
19	AO 47	JKA 0651	2011	VW	GRAND VIA	9532L82WXBR131060
20	AO 48	JKA 0681	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W0BR132525
21	AO 49	JKA 0691	2011	VW	GRAND VIA	9532L82W0BR131004
22	ATC 1	JFO 0479	2007/8	VW	15.180 CNM	9BW76823X8R811210
23	36982		1991	VW	11-140	9BWWTACM5MDB29963
24	ABT-1		1991	VW	16220	9BWYTAHT2MDB00400
25	ABT-4		1991	VW	16220	9BWYTAHT4MDB00754

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

26	ABT-5		1991	VW	16220	9BWYTAHT3MDB01300
27	ABT - 19	JFP 6492	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82499R938396
28	ABT - 20	JFP 5462	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82429R937283
29	ABT - 21	JFO 8478	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82449R938144
30	ABT - 22	JFO4989	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82409R939534
31	ABT - 23	JFO 3479	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82499R937104
32	ABT - 25	JFO 2999	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82419R936870
33	ABT - 26	JFO 2019	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82469R937545
34	ABT - 27	JFO 3729	2009	VW	17250 CNC	9BW7N82489R939538
35	AT-5	JFP 2706	2003	VW	15180	9BWNE72S33R318389
36	AT-6	JFP-2726	2003	VW	15180	9BWNE72S43R317882
37	AT-7	JFP-2716	2003	VW	15180	9BWNE72S43R318384
38	AT-8	JFO 8557	2009	VW	31320	9BW7J82629R942108
39	AT-9	JFO 8547	2009	VW	31320	9BW7J82699R934538

ITEM 19 - MERCEDES BENZ

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ABI-6		1968	MB	1924	3,46311E+13
2	ABI-7		1968	MB	1924	3,46311E+13
3	ASE 40		2011	MB	915/C	
4	ASE 41		2011	MB	915/C	
5	ASE 42	JKA 1631	2011	MB	915/C	9BM979046BB782405
6	ASE 43	JKA 1641	2011	MB	915/C	9BM979046BB783750
7	APP 1	JFO-3268	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K857989
8	ASE 20	JFO-3298	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K858179
9	ASE 21	JFO-3318	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K858239
10	ASE 22	JFO-3278	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K858114
11	ASE 23	JFO-3328	2003	MB	ATEGO 823	WDB9700231K858307
12	ASE 24	JFO-3288	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K857920
13	ASE 25	JFO-3308	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K858059
14	ACIE 1	JFO-8128	2001	MB	ATEGO 823	WDB9700231K857857
15	APP 3	JHO 9611	2010	MB	ATEGO 1725	9BM958078AB703798
16	ABPE-1	JFO-3378	2001	MB	3331 ACTROS	WDB9501631K836563
17	ABPE-2	JFO-3348	2001	MB	3331 ACTROS	WDB9501631K836493
18	ABPE-3	JFO-3388	2001	MB	3331 ACTROS	WDB9501631K835551
19	ABPE-4	JFO-3418	2001	MB	2031 ACTROS	WDB9500141K828566
20	ABPE-5	JFO-3478	2001	MB	2031 ACTROS	WDB9500141K828648

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

21	ABPE-6	JFO-3398	2001	MB	2031 ACTROS	WDB9500141K839972
22	ABPE-7	JFO-3408	2001	MB	2031 ACTROS	WDB9500141K833361
23	ABS-4	JFO-3338	2001	MB	ATEGO 1828	WDB9505041K744865
24	ABT-15	JFO-3438	2001	MB	ATEGO 1425 BRONTO	WDB9760651K855420
25	ABT-16	JFO-3448	2001	MB	ATEGO 1425 BRONTO	WDB9760651K855671
26	ABT-17	JFO-3488	2001	MB	ATEGO 1425 BRONTO	WDB9760651K855733
27	ABT-18	JFO-3428	2001	MB	ATEGO 1425 BRONTO	WDB9560651K856026
28	ACI 1	JKE 1011	2010	MB	INDUSCAR GI R 500	9BM382188AB670600
29	AGM-1		1973	MB	GUINDASTE 2213	34540212003435.
30	ABT-6	JFP-4481	1998	MB	1620	9BM695014WB155722
31	APM-1	JFO-3358	2001	MB	4140 ACTROS	WDB9523171K821808
32	APM-2	JFO-3368	2001	MB	4140 ACTROS	WDB9523171K822344
33	APM-3	JFO-3458	2001	MB	4140 ACTROS	WDB9523171K843229
34	AO 26	JFO 2732	2008	MB	NEOBUS 17210	9BM3840678B579369
35	AO 27	JFO 0812	2008	MB	NEOBUS 17210	9BM3840678B579376
36	AO 28	JFO 3342	2008	MB	NEOBUS 17210	9BM3840678B579341
37	AO 29	JFO 2862	2008	MB	NEOBUS 17210	9BM3840678B579336
38	AO 33	JFO 8758	2009	MB	O 500RSD	9BM634061AB670725
39	AO 34	JFO 8778	2009	MB	O 500RSD	9BM634061AB671029
40	AO 35	JFO 8768	2009	MB	O 500RSD	9BM634061AB671052
41	ATT 100	JJL 1637	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864104
42	ATT 101	JJL 1677	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB861215
43	ATT 102	JJL 1447	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864367
44	ATT 103	JJL 1487	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864174
45	ATT 104	JJL 1457	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864060
46	ATT 105	JJL 1437	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB863828
47	ATT 106	JJL 1537	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB863147
48	ATT 107	JJL 1467	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB862200
49	ATT 108	JJL 1497	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB862902
50	ATT 109	JJL 1517	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB862526
51	ATT 110	JJL 1527	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB862535
52	ATT 111	JJL 1657	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB863850
53	ATT 112	JJL 1647	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864224
54	ATT 113	JJL 1687	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864820
55	ATT 114	JJL 1667	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB863104
56	ATT 115	JJL 1697	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB865165
57	ATT 116	JJL 1627	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB864578

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

58	ATT 117	JJL 1477	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB862805
59	ATT 118	JKO6821	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887259
60	ATT 119	JKO6851	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887027
61	ATT 120	JKO6841	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887034
62	ATT 121	JKO6831	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887073
63	ATT 122	JKO6791	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887015
64	ATT 123	JKO6861	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887064
65	ATT 124	JKO6811	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB886835
66	ATT 125	JKO6801	2012	MB	ATEGO 1726/42	9BM958078CB887277

ITEM 20 - SCANIA

Nº	PREFIXO	PLACA	ANO MOD	MARCA	MODELO	CHASSI
1	ASM 1	LFT-9903	1980	SCANIA	VABIS 111	3208246
2	ABTF 100	OVQ 0263	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089089
3	ABTF 101	OVQ 0593	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089101
4	ABTF 102	JKP 6850	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088357
5	ABTF 103	JKP 6890	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088444
6	ABTF 104	OVQ 0293	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089157
7	ABTF 106	JKP 6840	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088418
8	ABTF 107	JKP 8230	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2085158
9	ABTF 108	JKP 8260	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086044
10	ABTF 109	JKP 8270	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086247
11	ABTF 110	JKP 6860	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088375
12	ABTF 111	OVQ 0563	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089119
13	ABTF 112	JKP 6830	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088337
14	ABTF 113	OVQ 0273	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089138
15	ABTF 115	OVQ 0603	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089213
16	ABTF 116	JKP 8240	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086059
17	ABTF 117	JKP 8280	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086029
18	ABTF 118	JKP 8220	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086260
19	ABTF 120	OVQ 0573	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089241
20	ABTF 122	JKP 6870	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088487
21	ABTF 123	OVQ 0283	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089177
22	ABTF 124	JKP 6880	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2088396
23	ABTF 125	JKP 8250	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2086082
24	ABTF 134	OVQ 0613	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089222
25	ABTF 141	OVQ 0583	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089195

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

26	ABTF 145	OVQ 0553	2013	SCANIA	JACINTO P-360	YS2P4X400D2089256
27	AEM 101	JKP 8320	2012	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2079188
28	AEM 102	JKP 8340	2012	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2079690
29	AEM 104	JKP 8330	2012	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2079193
30	AEM 113	JKP 8360	2012	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2079707
31	AEM 114	JKM 1208	2013	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2086645
32	AEM 115	JKP 8350	2012	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400C2079738
33	AEM 116	JJU 1058	2013	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400D2086667
34	AEM 122	JKN 0277	2013	SCANIA	P 440 MAGIRUS	YS2P6X400D2086637
35	ASE 100		2013	SCANIA	ITURRI - P 360	
36	ASE 101	OVT 1300	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2089292
37	ASE 102	OVT 1303	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090070
38	ASE 103	OVS 9735	2013	SCANIA	ITURRI - P 361	YS2P4X200D2091716
39	ASE 104	OVT 1299	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2089991
40	ASE 106	OVS 9734	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2091728
41	ASE 107	OVS 9733	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2092203
42	ASE 108	OVT 1755	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090470
43	ASE 109	OVT 0793	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090528
44	ASE 110	OVS 9732	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2092504
45	ASE 111	OVS 9731	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2091925
46	ASE 112	OVT 1302	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090507
47	ASE 113	OVS 9730	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2092244
48	ASE 114	OVS 9729	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2092482
49	ASE 115	OVS 9728	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2092820
50	ASE 116	OVS 9292	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090839
51	ASE 117	OVS 9727	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2093534
52	ASE 118	OVT 1304	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2091049
53	ASE 119	OVS 9726	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2093275
54	ASE 120	OVS 9736	2013	SCANIA	ITURRI - P 361	YS2P4X200D2093629
55	ASE 121	OVS 9291	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090922
56	ASE 122	OVS 9293	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2091001
57	ASE 125	OVS 9293	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2091001
58	ASE 134		2013	SCANIA	ITURRI - P 360	
59	ASE 141	OVT 1301	2013	SCANIA	ITURRI - P 360	YS2P4X200D2090262
60	ASE 146		2013	SCANIA	ITURRI - P 360	
61	ABE 109	OVS 7489	2014	SCANIA	GIMAEX P360	YS2P4X200E2097508
62	ABE 110	OVS 7486	2014	SCANIA	GIMAEX P360	YS2P4X200E2097461

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

63	ABE 118	OVS 7490	2014	SCANIA	GIMAEX P360	YS2P4X200E2093124
64	ABE 121	OVS 7487	2014	SCANIA	GIMAEX P360	YS2P4X200E2097768
65	ABE 137	OVS 7488	2014	SCANIA	GIMAEX P360	YS2P4X200E2097511
66	ABE		2014	SCANIA	GIMAEX P360	
67	ABE		2014	SCANIA	GIMAEX P360	
68	ABE		2014	SCANIA	GIMAEX P360	
69	ABE		2014	SCANIA	GIMAEX P360	

MOTOCICLETAS

ITEM 21 - YAMAHA

1	MR 06	JHE 0241	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029829
2	MR 08	JHE 0181	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029865
3	MR 09	JHE 0051	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029835
4	MR 10	JHE 0301	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029869
5	MR 15	JHE 0141	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029669
6	MR 21	JHE 0361	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029681
7	MR 22	JHE 0191	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080030074
8	MR 27	JHE 0371	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029674
9	MR 28	JHE 0291	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029883
10	MR 29	JHE 0341	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029826
11	MR 30	JHE 0151	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029960
12	MR 31	JHE 0211	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029980
13	MR 32	JHE 0081	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029767
14	MR 33	JHE 0011	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029784
15	MR 34	JHE0261	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029828
16	MR 35	JHE 0201	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029834
17	MR 36	JHE 0221	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029761
18	MR 37	JHE 0351	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029562
19	MR 38	JHE 0091	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029867
20	MR 39	JHE 0031	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029954
21	MR 40	JHE 0061	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029582
22	MR 41	JHE 0251	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080032417
23	MR 42	JHE 0171	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029700
24	MR 43	JHE 0281	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029848
25	MR 44	JHE 0331	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029879

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

26	MR 45	JHE 0111	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029764
27	MR 46	JHE 0231	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080030258
28	MR 47	JHE 0131	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029843
29	MR 48	JHE 0271	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029827
30	MR 49	JHE 0121	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029830
31	MR 50	JHE 0161	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029831
32	MR 51	JHE 0021	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029832
33	MR 52	JHE 0071	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029785
34	MR 53	JHE 0321	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029752
35	MR 54	JHE 0041	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029837
36	MR 55	JHE 0311	2008	YAMAHA	XTZ 250	9C6KG021080029868
37	MR 56	JGV 9042	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012462
38	MR 28	JGV 9052	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012463
39	MR 29	JGV 9062	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012464
40	MR 30	JGV 9072	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012465
41	MR 31	JGV9082	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012466
42	MR 32	JGV 9092	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012467
43	MR 33	JGV 9102	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012468
44	MR 34	JGV 9112	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012469
45	MR 35	JGV 9122	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012470
46	MR 36	JGV 9132	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012471
47	MR 37	JGV 9142	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012472
48	MR 38	JGV 9152	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012473
49	MR 39	JGV 9162	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012474
50	MR 40	JGV 9172	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012475
51	MR 41	JGV 9182	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012476
52	MR 42	JGV 9192	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012477
53	MR 43	JGV 9202	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012478
54	MR 44	JGV 9212	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012479
55	MR 45	JGV 9952	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012480
56	MR 46	JFP 3826	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012567
57	MR 47	JFP 3796	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012569
58	MR 48	JFP 3856	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012571
59	MR 49	JFP3806	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012574
60	MR 50	JGV 9992	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012576
61	MR 51	JGV 9962	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012577
62	MR 52	JFP 3836	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012578



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

63	MR 53	JGV 9982	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012579
64	MR 54	JGV 9972	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012580
65	MR 55	JFP 3816	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012581
66	MR 56	JGV 9232	2009	YAMAHA	XT 660R	9C6KM003090012481

Brasília-DF, em 10 de abril de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400035



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal n.º
____/____ - ____, os termos do Padrão n.º 08/2002.
Processo n.º 053.000.786/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de PE n.º 29/2015 (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de PE n.º 29/2015 (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de PE n.º 29/2015 (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2015 e a proposta de fls. _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.3.1.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

14.4 - Da Suspensão

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20_____

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º ____/20____–CBMDF

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto n.º 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Sector de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.